

**PORTARIA N°. 04/2010 - MANTENEDORA**

Estabelece e regulamenta descontos destinados a membros do Clero diocesano, de Congregações Religiosas, da Família Salesiana e de Ex-alunos da Rede Salesiana de Escolas.

Pe. João Carlos Ribeiro Rodrigues, diretor-presidente da Mantenedora da FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE, no uso de suas atribuições estatutárias, estabelece, regulamenta e comunica a política de descontos para o clero diocesano, membros de Congregações Religiosas, membros da Família Salesiana e Ex-alunos da Rede Salesiana de Escolas:

Art. 1º. - Têm direito ao desconto somente padres, religiosas e religiosos que estejam canonicamente vinculados a uma instituição eclesiástica e que apresentem uma carta de apresentação do superior e/ou do responsável.

Parágrafo único: O desconto é válido enquanto o aluno estiver canonicamente vinculado ao estado eclesiástico.

Art. 2º - Têm direito ao desconto os alunos que cursaram o ensino fundamental e/ou ensino médio em qualquer unidade da Rede Salesiana de Escolas.

Art. 3º. - O desconto será concedido aos alunos regularmente matriculado nos cursos de Graduação (bacharelado, licenciatura) da Faculdade Salesiana, Recife-PE.

Parágrafo primeiro - O desconto é condicionado ao pagamento das mensalidades na data do vencimento conforme tabela abaixo:

	Dia 10 (R\$)	Desconto Máximo	Após o dia 10 (R\$)	Semestre (R\$)
Administração	359,40	40	599,00	3.594,00
Ciências Biológicas	244,30	30	349,00	2.094,00
Ciências Contábeis	352,20	40	587,00	3.522,00
Direito	456,95	35	703,00	4.218,00
Educação Física	382,20	30	546,00	3.276,00

Parágrafo segundo: o desconto é pessoal e intransferível e terá vigência sempre no mês posterior a solicitação e durante a permanência do aluno no curso matriculado.

COLÉGIO SALESIANO SAGRADO CORAÇÃO  
FACULDADE SALESIANA



Art. 4º. Não serão concedidos descontos aos alunos que:

- I. Não apresentarem documentação comprobatória;
- II. Não tenham efetuado a matrícula no prazo estabelecido pela Secretaria;
- III. Já tenham adquirido redução no valor das mensalidades mediante bolsa de estudos, convênios, parcerias, descontos ou qualquer outro meio, tais como PROUNI, FIES, Programa Escola da Família, Iniciação Científica, Monitoria, descontos concedidos pela própria Faculdade Salesiana e outros.

Art. 5º. - Os alunos beneficiários que não cumprirem suas obrigações financeiras com a Instituição por 30 dias, perderão o benefício.

Art. 6º. - Os alunos reprovados em disciplinas não poderão ser beneficiários do desconto no período letivo seguinte.

Art. 7º. - Em caso de abandono do curso, antes do término do período letivo, ou se o aluno não se matricular no período para o qual o desconto foi solicitado, o aluno perderá o desconto.

Art. 8º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade da Salesiana.

Art. 9º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será publicada nos quadros de avisos dos Cursos e divulgada na internet pelo site [www.fasne.edu.br](http://www.fasne.edu.br)

Comunique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife (PE), 12 de fevereiro de 2010.

Pe. João Carlos Ribeiro da Silva, sdb.  
**Diretor Presidente da Mantenedora**